



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49



Lei nº 663/88

"Autoriza o município a adquirir
área de terra medindo 37,80 m²"

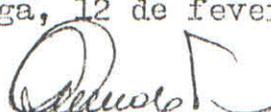
A Câmara Municipal de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

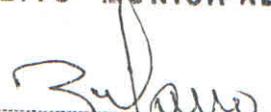
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei autorizado a adquirir do senhor Fernando Silva - de Miranda Carvalho e s/ mulher, através de escritura pública de compra e venda, uma faixa de terra localizada na rua Antonio Cabreira Lopes - pelo valor de cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), com as seguintes medidas: 1,40 de largura por 27 metros de comprimento perfazendo um total de 37,80 m² (trinta e sete virgula oiten ta metros quadrados).

Art. 2º - A referida faixa de terra mencionada no artigo - 1º, dará acesso à rua Antonio Cabreira Lopes. // (Extensão da rua Hamilton Martins até a citada rua).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 12 de fevereiro de 1988


OSMINDO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


CLIBERTO QUEVEDES BIFANO
Sec. Municipal